

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2175

## CRÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 030/2025

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

#### RESOLVE

##### Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr. EDNA LÚCIA VIEIRA SILVA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

##### DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: EDNA LÚCIA VIEIRA SILVA		
Matrícula: 1090	Cargo/Função: VEREADORA	CPF: 011.427.794-58
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 28/05/2025 ao gabinete do Deputado Estadual Ivanilson Oliveira, para tratar de assuntos pertinentes ao município.		
Local de destino: AASEMBLEIA LEGISLATIVA / RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 28/05/2025 - 04:00 horas		Data e horário de chegada: 28/05/2025 – 22:30 horas
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 14.109-7
Quantidade de diárias 01	Valor Unitário 400,00	Valor Total 400,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícias-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26/05/2025.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente

CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

Publicado por:

Renanne Kaline e Anselmo da Silva

CPF: 08.546.178/0001-14

https://www.barauna.rn.gov.br/

Código Identificador: 12758074